

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

*Autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Jaçaná/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Jaçaná/RN.

§ 1º A complementação remuneratória é destinada aos servidores públicos municipais mencionados no *caput* ocupantes de cargos de provimento efetivo ou contratados por tempo determinado.

§ 2º As complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçaná/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º** A complementação remuneratória, a título de abono, destinada aos profissionais da enfermagem, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros pelo do Governo Federal, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

**Art. 3º** O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da enfermagem do Município de Jaçaná/RN seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória será referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 e deverá ocorrer após a publicação desta Lei Complementar e das adequações orçamentárias e financeiras necessárias.

**Art. 4º** Os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente.

**Art. 5º** As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto na presente Lei Complementar serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, nos moldes estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiros”, conforme tabela I, anexa.

Parágrafo único. Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II, anexa, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Jaçaná/RN, 05 de setembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Lei Complementar nº 42, de 05 de setembro de 2023****Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

Tabela I

Unidade orçamentária	8.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 435.000,00
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Total</b>	<b>R\$ 435.000,00</b>

**Projeto/atividade ora anulado e suas especificações**

Tabela II

Unidade orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	<b>2015 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb/30%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas - PC
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Sub-total	R\$ 100.000,00

Unidade orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>2061 – Manutenção das Ações Custeio Piso de Atenção Básica</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1631.000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Sub-total	R\$ 100.000,00

Unidade orçamentária	09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	<b>1018 – Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>
Elemento	4.4.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 110.000,00
Fonte de receitas	1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Sub-total	R\$ 110.000,00

Unidade orçamentária	09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	<b>1058 – Recuperação de Estradas Vicinais</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de receitas	1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Sub-total	R\$ 40.000,00

Unidade orçamentária	13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto Comunitário
Projeto/atividade	<b>1047 - Reforma de Quadras Poliesportivas</b>
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 85.000,00
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Sub-total	R\$ 85.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 435.000,00</b>

Jaçaná/RN, 05 de setembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:20C7C187**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/09/2023. Edição 3113

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>